



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - DIRETORIA GESTÃO DE PESSOAS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 26/2024 - DGP/REITOR (11.01.18.00.24)
(Código: 202490325)**

Nº do Protocolo: 23348.002233/2024-05

Blumenau-SC, 22 de Abril de 2024.

Ao grupo: COORDENADORES DE GESTÃO DE PESSOAS (TITULARES), DEPE (TITULARES E SUBSTITUTO), DIRETORES DE CAMPUS, PRÓ-REITORES, PRÓ-REITORES E SUBSTITUTOS.

Título: ORIENTAÇÕES PARA AS DEMANDAS DOS PROCESSOS DE REDISTRIBUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA AS DEMANDAS DOS PROCESSOS DE REDISTRIBUIÇÃO

Prezados,

Para fins de padronização dos processos de redistribuição, no interesse da administração, levando-se em conta as vagas ociosas do Instituto Federal Catarinense – IFC que não foram preenchidas por concurso público ou remoção, seguem algumas orientações:

1. Cada campus deverá designar uma comissão responsável pela avaliação dos pedidos de redistribuição para as vagas da sua unidade, por meio da análise da documentação encaminhada pelo(a) servidor(a), análise curricular e/ou entrevista.
2. Priorizar os(as) interessados(as) que estejam cadastrados(as) no Banco de Intenções <<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1k8aZtbbVjSbQ-Nm0BdTsYITcZj0Y7z68fmnYmm1hXL0/edit#gid=752303454>> até a data de publicação da Portaria de designação da comissão.
3. Considerando que as nomenclaturas das áreas de concurso, principalmente no caso dos docentes, podem sofrer variações de uma instituição para outra, é imprescindível que sejam selecionados candidatos conforme o perfil da vaga que foi ofertada no Edital de remoção. É importante que as comissões se atentem a todas as informações contidas na documentação para garantir a aderência do perfil da vaga e da área do concurso para qual o(a) servidor (a) foi nomeado (a).
4. A entrevista não é obrigatória, ficando a sua realização a critério da unidade a qual a vaga está vinculada. Em caso de opção por entrevista, esta deverá ser realizada por videoconferência e o agendamento realizado diretamente com o(a) candidato(a) pelo e-mail ou telefone informado no banco de intenções.

5.

A avaliação é de caráter classificatório, discricionário do IFC é irrecorrível. A comissão deverá analisar, dentre outros aspectos, o perfil profissional do(a) candidato(a), levando-se em consideração a experiência na área a qual a vaga se destina, bem como o conhecimento de ferramentas e recursos técnicos para exercício das atividades a serem desenvolvidas, visando a melhor adequação às rotinas e competências do setor.

6.

A comissão possui autonomia para, no momento da avaliação, solicitar aos candidatos outros documentos considerados pertinentes.

7.

A comissão possui liberdade na aceitação ou não das propostas, respeitando a necessidade institucional e o interesse da administração, podendo seus atos serem respaldados por ata de reunião.

8.

Após as entrevistas e/ou análise dos currículos, listar os candidatos por ordem de classificação.

9.

Todas as etapas do processo devem ser registradas em ata ou em documento similar.

10.

Após a seleção, orientar ao(à) servidor (a) quanto aos procedimentos para efetivação da redistribuição, conforme manual do servidor <<https://manualdoservidor.ifc.edu.br/redistribuicao/>>.

(Autenticado em 22/04/2024 12:12)
EDER APARECIDO DE CARVALHO
DIRETOR - TITULAR
DGP/REITOR (11.01.18.00.24)
Matrícula: 1066751

(Autenticado em 22/04/2024 14:26)
IARA MANTOANELLI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPESSOAS/REI (11.01.18.00.53)
Matrícula: 1883457

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **22/04/2024** e o código de verificação: **8892936305**